

## **Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 025.024/2013-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO</b>
Maria Arlene Barros Costa	30/8/2013	Acórdão 2439/2010-TCU-Plenário; Acórdão 708/2013-TCU-Plenário.

Esclareço que a notificação originária à responsável, relativa ao Acórdão 2439/2010-TCU-Plenário, foi encaminhada inicialmente para o endereço cadastrado na base de dados de Receita Federal, tendo retornado com a informação “Ausente”. Como, à época, a Sra. Maria Arlene Barros Costa era Prefeita do Município de Dom Pedro/MA, encaminhou-se nova notificação por meio do Ofício 3436/2011-TCU/SECEX-MA para o endereço da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, o qual foi devidamente recebido, conforme aviso de recebimento inserido nos presentes autos.

Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, em 11 de setembro de 2013

*(Assinado eletronicamente)*

**Marcileia Alves de Oliveira Barros**  
**Assessora**

*(com delegação de competência conferida pela Portaria-Secex-MA 12, de agosto/2013).*